Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1018121-88.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Executado: Wanilda Barbosa Siqueira
Executado: Banco do Brasil S/A

Prioridade Idoso Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Com razão o executado, vez que realmente há excesso no valor apontado pela exequente a fls. 226/227.

Destarte, acolho a impugnação apresentada de fls. 249/250 e, em consequência, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

<u>Com o trânsito em julgado</u> expeça-se mandado de levantamento <u>a exequente</u>, no valor de R\$ 1.871,19, <u>com juros e correção proporcionais a tal valor</u>, existente na conta identificada a fls. 236/237, permanecendo o remanescente na conta a disposição do executado.

Na sequência e após o executado recolher o valor de R\$ 237,38 (guia DARE, cód. 230-6), **como custas finais,** sob pena de inscrição na dívida ativa, expeça-se mandado de levantamento **a ele** (executado) de todo o saldo remanescente da conta acima referida (fls. 236/237).

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 08 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA